

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1003/2013

**Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um farmacêutico e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um farmacêutico, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.


**Art. 2º** A carga horária do farmacêutico contratado será de 06 horas semanais e os requisitos e a remuneração os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo que a remuneração será paga na proporcionalidade do trabalho efetivo prestado, nos termos da Lei nº379, de 24 de abril de 2003.


**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 18 de abril de 2013

  
Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se  
Mario Paulo Buss  
Secretário de Administração

  
CERTIFICADO APTX...  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 18/04/13  
A 17/05/13